



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA

384
A

A U T O D E P E N H O R A

Aos (08) dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze nesta cidade e Comarca da Capital em cumprimento ao mandado extraído dos autos da ação de execução, em que figura como exequente a Massa falida da Empresa Paraibana de Auto Peças, e como executado, o Sr. Nerivaldo Marques Cavalcanti. Dirigi-me ao endereço mencionado no mandado, e lá chegando procedi à penhora do(s) seguinte(s) bem (ns), a saber:

Um imóvel localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1089. Imóvel comercial de grande dimensão, contendo diversos cômodos, construído de tijolos e coberto de telhas. .

Em seguida deixei como depositário o

_____ que aceitou os encargos. Dou fé.


Luciano José Feres de Azevedo
Oficial de Justiça

Depositário



Assinado eletronicamente por: LUCIANA MATOS SARMENTO DINIZ E SILVA - 14/08/2019 08:27:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908141245410000000022782580>
Número do documento: 1908141245410000000022782580

Num. 23504398 - Pág. 10



Assinado eletronicamente por: ALMIR ALVES DIONISIO - 23/05/2023 10:10:40
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052310103959700000069449635>
Número do documento: 23052310103959700000069449635

Num. 73680773 - Pág. 1

385
TR



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JOÃO PESSOA

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos (06) dias do mês de dezembro de dois mil e onze nesta cidade de João Pessoa e Comarca da capital do Estado da Paraíba, em cumprimento ao mandado extraído dos autos de nº. 200.2006.002.943-2, em que figura como promovente A Massa Falida da Empresa Paraibana de Auto Pecas e promovido, o Sr. Nerivaldo Marques Cavalcanti. Venho Inicialmente esclarecer, que a pesquisa e a apuração do valor imobiliário contido no final do laudo, obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacional e realizável.

O objetivo do presente laudo é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de comercialização do mercado imobiliário. O método utilizado foi o comparativo.



Assinado eletronicamente por: LUCIANA MATOS SARMENTO DINIZ E SILVA - 14/08/2019 08:27:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908141245410000000022782580>
Número do documento: 1908141245410000000022782580

Num. 23504398 - Pág. 11



Assinado eletronicamente por: ALMIR ALVES DIONISIO - 23/05/2023 10:10:41
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052310104068300000069449636>
Número do documento: 23052310104068300000069449636

Num. 73680774 - Pág. 1

386
PL

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel localizado na Av. Dom Pedro II, nº. 1089, Centro.

2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

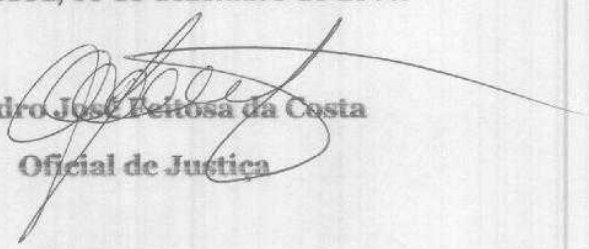
Imóvel comercial construído de tijolos, coberto de telhas, com vários cômodos: salas, salões, banheiros, depósitos, cozinha, sala para reuniões e pátio para exposição.

3. VALOR DO IMÓVEL:

Devido às construções já existentes ao lado do imóvel e também por sua ótima localização territorial, pois no local funciona atualmente uma agência de veículos novos e semi-novos de nome "Autovia". Sendo assim, atribuo o seguinte valor:

R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de Reais).

João Pessoa, 06 de dezembro de 2011.


Leandro José Feitosa da Costa
Oficial de Justiça



Assinado eletronicamente por: LUCIANA MATOS SARMENTO DINIZ E SILVA - 14/08/2019 08:27:56
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1908141245410000000022782580>
Número do documento: 1908141245410000000022782580

Num. 23504398 - Pág. 12



Assinado eletronicamente por: ALMIR ALVES DIONISIO - 23/05/2023 10:10:41
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23052310104068300000069449636>
Número do documento: 23052310104068300000069449636

Num. 73680774 - Pág. 2